

ABERTURA DE CANDIDATURAS – 3 DE OUTUBRO

✓ **Cursos de Educação e Formação de Adultos**

✓ **Formações Modulares**



- ✓ A CheckList, Lda informa que, de acordo com a Nota Informativa da A.N.Q. (em anexo), está prevista para **3 de Outubro** a abertura do período de candidaturas a submeter ao POPH no âmbito dos projectos formativos EFA e Modulares.
- ✓ Tomando por base o foco de intervenção da CheckList junto das entidades do 3º sector, somos a recordar a nossa política de intervenção de “*base de sucesso*” que possibilita **candidaturas a custo zero** para as Entidades Beneficiárias.
- ✓ Caso considerem pertinente à V/ Instituição a promoção deste tipo de projectos, para **públicos internos ou externos**, a CheckList disponibiliza-se para reunir nas V/ instalações e validar a tipologia de intervenção que melhor se adequa aos V/ objectivos.

PARA MAIS INFORMAÇÕES:

CheckList, Global Management Solutions, Lda
Passos – Guilhadeses
4970-786 Arcos de Valdevez

T. 258 510 050
F. 258 510 051
M. 932 392 969

info@checklist.pt
www.checklist.pt



apereira@checklist.pt
932 392 969

hpereira@checklist.pt
932 392 967

lborges@checklist.pt
932 392 968

Check List, Global Management Solutions, Lda
Passos – Guilhadeses
4970-786 Arcos de Valdevez

www.checklist.pt
info@checklist.pt
258 510 050

Capital Social 5.000,00€
Registo na CRC de AVV n.º 509 135 285
NIPC 509 135 285



NOTA INFORMATIVA

No âmbito do Sistema Nacional de Qualificações (Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de Dezembro), os Cursos de Educação e Formação de Adultos e as Formações Modulares certificadas constituem-se como modalidades de qualificação destinadas ao público adulto. Com estas modalidades pretende-se desenvolver cursos de dupla certificação e acções de formação contínua (escolar e/ou profissional), com o objectivo de elevar os níveis de qualificação de população activa portuguesa, promover a sua adaptabilidade e empregabilidade face às dinâmicas do mercado de trabalho e fomentar a aprendizagem ao longo da vida.

Neste contexto, e estando reunidas as condições para dar início aos processos de candidatura e aprovação de financiamento da rede de ofertas de qualificação de adultos (Cursos EFA e Formações Modulares), informamos todos os operadores do Sistema Nacional de Qualificações (escolas públicas e privadas, centros de formação profissional de gestão directa e participada, e entidades formadoras certificadas) que poderão submeter as candidaturas técnico-pedagógicas no Sistema de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa (SIGO) – nos casos em que se aplica a aprovação pedagógica pelas respectivas estruturas regionais do Ministério da Educação e do Instituto do Emprego e Formação Profissional –, respeitando as seguintes condições:

- a) No caso dos cursos de dupla certificação para adultos (escolares e/ou profissionais), apenas se autoriza a submissão de candidaturas se for mantido o mesmo número ou número inferior de turmas que actualmente se encontram em funcionamento;
- b) Os cursos a candidatar devem respeitar as novas regras para a constituição dos grupos de formação, a regulamentar em portaria conjunta do Ministério da Economia e do Emprego e da Educação e Ciência, destacando-se desde já os aspectos-chave relativos à constituição das turmas:

«1- Números mínimos e máximos de alunos por turma nos cursos EFA:

- a) Um número mínimo de 25 e um número máximo de 30 formandos, no caso de se tratar de curso exclusivamente de certificação escolar;
- b) Um número mínimo de 15 e um número máximo de 28 formandos, no caso de se tratar de curso de dupla certificação (escolar e profissional);
- c) Um número mínimo de 15 e um número máximo de 28 formandos, nos casos previstos no n.º 4 do artigo 1.º. (apenas a componente tecnológica dos cursos EFA)

2 — Nos casos em que uma mesma entidade formadora desenvolva mais do que um curso de dupla certificação, conferindo qualificações diferentes, pode proceder-se à agregação dos grupos na componente de formação de base, desde que sejam respeitados o número máximo de 30 formandos na componente de formação de base e o número mínimo de 15 na componente de formação tecnológica.

Números mínimos e máximos de alunos por grupo nas formações modulares:

1 – Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os grupos de formação são constituídos por um número mínimo de 15 e um número máximo de 25 formandos.



2 — *Nas formações modulares que incluam ou que sejam constituídas exclusivamente por Unidades de Competência (UC)/Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD) da componente de formação de base, podem os grupos de formação integrar até 30 formandos, para o desenvolvimento dessas UC/UFCD.»*

- c) O período para submissão das candidaturas técnico-pedagógicas dos Cursos EFA no SIGO iniciar-se-á 3 de Outubro. A abertura de candidaturas ao financiamento para Cursos EFA e Formações Modulares será feita pelo POPH nos moldes habituais, estando previsto que estas venham a decorrer no mesmo período.

Tal como nos anos anteriores, salienta-se ainda a importância de a oferta formativa a candidatar responder o mais possível ao público adulto que aguarda a concretização do encaminhamento para um percurso de qualificação a partir dos Centros Novas Oportunidades, complementando processos de reconhecimento, validação e certificação de competências e respectivas certificações parciais, e respondendo de modo ajustado às necessidades do mercado de trabalho local/regional.

Lisboa, 15 de Setembro de 2011
Agência Nacional para a Qualificação, I.P.